



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 8 de Junho de 2013

Número 2134

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 01/13, 05 DE JUNHO DE 2013 Institui a Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade.

O Secretário de Governo de Leme, em cumprimento ao disposto no artigo 3º do Decreto Municipal de nº 6309 de 23 de maio de 2013, Resolve:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Preparatória Municipal da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Leme, integrada pelos seguintes representantes:

Representantes da Sociedade Civil
Sebastião Marcelino Corteze
RG 17.354.651

João Teixeira Lira
RG 17.765.657-8

Amarilis de Oliveira Ribeiro
RG 19.185.791-9

Maurício Rodrigues Ramos
RG 15.571.944-0

Walquiria Passelli Cremasco
RG 15.871.338

Reinaldo Barros Cicone
RG 18.745.303-2

Nelson Cabrera
RG 15.691.790-7

Representantes do Poder Executivo
Ademir Donizeti Zanobia
RG 9.197.056-8

Mauro Donizeti Vitor
RG 11.715.120

Representante do Poder Legislativo
Fábio Roberto Bueno de Oliveira
RG 20.879.736

Art. 2º - Fica convocada a primeira reunião da Comissão Preparatória Municipal para o dia 10 de junho de 2013 às 9:00 horas no Paço Municipal do Município de Leme.

Art 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 05 de junho de 2013

VANDERLEI BAZÍLIO DO NASCIMENTO
Secretário do Governo de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2013.

Revoga Lei Complementar nº 378, de 13 de novembro de 2003. Lei Complementar nº 388, de 26 de fevereiro de 2004. Lei Complementar nº 404, de 08 de novembro de 2004 e Lei Complementar nº 446, de 21 de março de 2006.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz

saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º - Ficam revogadas a Lei Complementar nº 378, de 13 de novembro de 2003, Lei Complementar nº 388, de 16 de fevereiro de 2004, Lei Complementar nº 404, de 08 de novembro de 2004, e Lei Complementar nº 446, de 21 de março de 2006, que tratam da concessão de direito real de uso de imóvel às entidades civis, sem fins lucrativos Associação Estrela do Oriente e Sociedade dos Orquidófilos de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 17 de maio de 2013.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº16, de 03 de junho de 2013.

Institui no Município de Leme Plano de Incentivo a Projetos Habitacionais de Interesse Social, vinculados ao “Programa Minha Casa Minha Vida” do Governo Federal, da forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Leme, o Plano de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social para atender o “ Programa Minha Casa Minha Vida”.

Parágrafo único.Os incentivos previstos na presente Lei destinam-se a Empreendimentos Habitacionais Vinculados ao “ Programa Minha Casa Minha Vida”, para construção de unidades habitacionais.

Artigo 2º - O Plano de Incentivos de que trata esta Lei, tem como objetivos principais :

I – reduzir o déficit habitacional da população de baixa renda;

II –fomentar a participação da iniciativa privada na execução de projetos destinados à solução dos problemas habitacionais no Município.

Artigo 3º - Os Empreendimentos Habitacionais de que tratam a presente Lei ficam isentos dos seguintes tributos :

I – taxas de licença para aprovação e execução de obras e instalações particulares e para aprovação e execução de urbanização de terrenos particulares;

II– ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre aquisição de imóvel para a construção das unidades habitacionais;

III – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, incidente na primeira transmissão de propriedade definitiva ao mutuário, desde que este não possua outro imóvel;

IV – ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – Incidente sobre a prestação de serviços na construção das unidades habitacionais;

IV – IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano – dos novos empreendimentos habitacionais do Programa “ Minha Casa Minha Vida”, até a efetiva entrega aos mutuários.

Artigo 4º - Os loteamentos destinados a famílias de baixa renda de que trata a presente Lei, poderão ser aprovados mediante garantia para a execução das obras de infra-estrutura, prestada nas seguintes modalidades:

I – depósito em dinheiro em conta bancária específica para este fim;

II – caução em lotes no próprio empreendimento ou em empreendimento diverso, mediante escritura hipotecária;

III – garantia hipotecária em imóveis localizados neste Município de Leme;

IV – seguro garantia;

V – fiança bancária.

Parágrafo Único – As garantias previstas neste artigo devem ser

estipuladas pelo prazo de execução das obras previsto no respectivo cronograma, acrescido de 03(três) meses).

Artigo 5º - As unidades habitacionais observarão as seguintes especificações mínimas:

I – Área útil não inferior a 150m²;

II – lotes de 7(sete) metros de testada e 20(vinte) metros da frente aos fundos.

Parágrafo Único - Os loteamentos de que trata a presente Lei ficam dispensados da exigência estabelecida pelo caput do artigo 11 da Lei Complementar nº 436, de 03 de outubro de 2005.

Artigo 6º - Comprovada a obtenção do financiamento junto ao Programa “Minha Casa Minha Vida”, o Município poderá liberar a garantia para as obras abrangidas no contrato, com o agente financeiro.

Artigo 7º - Nos loteamentos destinados ao atendimento de programas habitacionais como o “Programa Minha Casa Minha Vida” –PMCMV” ou outros que vierem a ser instituídos pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal, poderá o Município dispensar as garantias do Artigo 4º desta Lei, nas seguintes condições:

I - O proprietário, loteador ou empreendedor deverá comprovar, perante o município, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da aprovação do projeto de loteamento, o enquadramento do empreendimento no programa habitacional respectivo e que, perante o órgão responsável pelo programa, assumiu e deu garantias suficientes de realizar as obras e serviços de infraestrutura pelos quais se comprometeu perante o Município,devendo, apresentar, ainda, o cronograma das obras pactuadas;

II – o não cumprimento pelo interessado do contrato e/ou do cronograma das obras e serviços pactuados, salvo motivo justificadamente comprovado, implicará na suspensão do alvará de licença relativo ao empreendimento;

III – no caso do inciso anterior, não será liberada ou renovada nenhuma licença relativa ao empreendimento enquanto não realizadas as obras e serviços pelos quais o loteador ou empreendedor se obrigou;

IV – enquanto pendentes quaisquer obras ou serviço de responsabilidade do loteador ou empreendedor, não será liberado o “HABITE-SE” relativo ao empreendimento.

Artigo 8º -Fica o Município autorizado a firmar convênios, parcerias e outros contratos para fomentar a produção de habitações destinadas às famílias de baixa renda.

Artigo 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Artigo 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BLASCHE
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17, de 03 de junho de 2013.

Dá nova delimitação ao perímetro urbano do Município de Leme e altera anexos da Lei Complementar nº 217, de 25 de março de 1998e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O perímetro urbano do município de Leme de que trata os artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 604, de 16 de Junho de 2011, ressalvado os incisos II e III do artigo 1º da Lei 1370 de 28 de Junho de 1979, passa a ter a seguinte delimitação:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice I de coordenada plana retangular UTM N 7.547.989,83 m e E 254.662,68 m, fuso 23 K, Sistema WGS84, que encontra-se localizado à margem da Estrada Municipal LME-010 que liga a cidade de Leme à cidade de Pirassununga, sentido Fazenda São Rafael, o vértice I está localizado a 666,00 metros da Rua Francisco Garcia do Conjunto Habitacional “Victorio Bonfanti”; deste vértice segue em linha reta, com azimute de 124º30’45” e distância de 355,00 metros até o vértice II; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de

37º57’51” e distância de 1.038,00 metros até o vértice III;deste vértice deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 127º57’51” e distância de 770,00 metros até o vértice IV; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 217º57’51” e distância de 1.100,00 metros até o vértice V; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 138º00’23” e distância de 3.836,00 metros até o vértice VI que encontra-se localizado a 372,00 metros da Estrada Municipal “Dr. José de Souza Queiroz Filho”, LME-030; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 226º08’12” e distância de 1.169,00 metros até o vértice VII que encontra-se localizado no cruzamento das Estradas Municipais LME-040 com a LME-145; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta acompanhando o eixo da estrada municipal LME-145, com azimute de 250º51’39” e distância de 177,00 metros até o vértice VIII; deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta acompanhando o eixo da estrada municipal LME-145, com azimute de 210º26’35” e distância de 1.320,00 metros até o vértice IX; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta cruzando a faixa da antiga Ferrovia (Fepasa S/A) e da Rodovia Anhanguera SP 330, com azimute de 229º56’24” e distância de 4.112,00 metros até o vértice X; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 311º13’10” e distância de 1.711,00 metros até o vértice XI; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 339º28’20” e distância de 4.364,00 metros até o vértice XII, que encontra-se localizado à margem de um córrego sem denominação, afluente do Ribeirão do Meio; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta, com azimute de 32º48’28” e distância de 2.792,00 metros até o vértice XIII que encontra-se localizado no eixo da Rede de Alta Tensão (CESP); deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta acompanhando o eixo da referida Rede de Alta Tensão, com o azimute de 347º34’39” e distância de 2.604,00 metros até o vértice XIV que encontra-se localizado à 345,00 metros da Rodovia Anhanguera SP-330; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta cruzando a Rodovia Anhanguera SP-330, com azimute de 67º36’17” e distância de 867,00 metros até o vértice XV; deste vértice deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 151º54’27” e distância de 2.697,00 metros até o vértice XVI que encontra-se localizado à margem da faixa da antiga Ferrovia (Fepasa S/A); deste vértice deflete à esquerda e segue em linha reta com azimute de 81º53’37” e distância de 1.201,00 metros até o vértice I, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Artigo 2º - O perímetro urbano do município de Leme, descrito no artigo anterior, perfaz uma área ou extensão superficial de 41.481.272,77 metros quadrados, ou 1.714,10 alqueires, ou ainda 41,48 Km², e está identificado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme,03 de junho de2013.

Paulo Roberto Blascke
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME Secretaria de Esportes

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS N.º 01 DE 11 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, expedite o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo nesta municipalidade, verificou-se através da documentação apresentada pela servidora abaixo relacionada:

ADRIANA PAULA D’ANGELO, RG n.º 26.482.474-X, conforme declaração individual apresentada expedida pelo Secretário Municipal de Saúde onde exerce seu horário de trabalho junto ao Agita Leme nesta Secretária de Saúde, para o deferimento da solicitada acumulação de cargo para o exercício no ano de 2013.

Em face ao exposto, após a análise da nova documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de EDUCADOR ESPORTIVO, nesta Secretaria de Esportes, com fulcro no artigo 4º, II do Decreto n.º 5.744, de 10 de fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para

o ano letivo de 2013.

PAULO GUILHERME FRANZIN
SECRETÁRIO DE ESPORTES

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Fica a Sra. Cirlei Cecília Landgraf Mansur, proprietária do imóvel localizado à Rua das Amarílis, lote 13 quadra S e CAD: 3.0605.0085-00 a efetuar a limpeza total do imóvel no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Fica o Sr. Filipe Villa Montan, proprietário da Empresa Montan Ind. E Com. De Pallets Ltda, localizado na Rod. Leme-Santa Cruz da Conceição Km 01, Galpão 02, apresentar o AVCB no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Fica o Sr. Ricardo Conceição Alves Martins, proprietário da Empresa Ricardo Conceição Alves Martins, localizado na Rua João Pessoa nº 252, apresentar o AVCB no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Fica a Sra. Eloisa Bozza, proprietária do imóvel localizado à Rua Luiz Dias dos Santos, lote 17 e CAD: 304.1400.0415.00-0 a efetuar a limpeza total do imóvel no prazo de 7 dias corridos após a publicação desta.

Reginaldo Rodrigues da Silva
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL 18/2013

Pelo presente edital ficam todos os contribuintes informados dos ganhadores dos prêmios do sorteio realizado no dia 27/05/2013, referente a campanha do "CIDADÃO PONTUAL", conforme relação abaixo:

PRÊMIO: 1 TV 32"
Código: 5.0830.0190.000
Nome : Plínio Violin
Endereço: Rua Durval Baccaro Lote 123 Quadra F Jardim Governador
End. De Corresp.: Rua João Arrais Serodio, nº 333

PRÊMIO: 1 Computador com Impressora
Código: 5.1344.0255.000
Nome: Julia Rodrigues dos Santos
Endereço: Rua José Marques de Oliveira, nº 490 Jardim Isabel Cristina

PRÊMIO: 1 Aparelho de Som Portátil
Código: 1.1270.0005.000
Nome: Mauricio Miziara Assef
Endereço: Rua Joaquim de Goes, nº 20 Centro
End. De Corresp.: Rua Jose Crocci, nº 641 Villa Santucci

PRÊMIO: 1 Máquina Fotográfica
Código: 5.0980.0030.000
Nome: Ozeas Vicente
Endereço: Rua Floriano Heiffig, nº 116 Jardim Primavera

PRÊMIO: 1 GRILL
Código: 5.1520.0335.000
Nome: José Carlos Colombo Gazito
End.: Rua Martha Denzin, nº 874 Parque residencial Itamaraty

PRÊMIO: 1 Liquidificador
Código: 7.2622.0385.000
Nome: David Ferreira da Silva
Endereço: Rua Octavio Mauricio Pommer Lote 06 Quadra 21 Jardim Quaglia
End. De Corresp.: Rua Octavio Mauricio Pommer, nº 695 Jardim Quaglia

PRÊMIO: 1 Circulador de Ar
Código: 4.1300.0225.000
Nome: Joaquim Candido
Endereço: Rua José Bonifacio de A e Silva, nº 327 Jardim Santa Rita

PRÊMIO: 1 Batedeira
Código: 5.1615.0248.000
Nome: Lazara Bueno Martins
Endereço: Rua Otto Francisco C Grossklaus, nº 516 Jardim Berbel

PRÊMIO: 2 Bicicletas
Código: 7.1127.0075.000
Nome: Antonio Marcos Rodrigues e Luciene Franchini Rodrigues
Endereço: Rua Hormindo Klein, nº 376 Jardim do Sol
Código: 5.1269.0425.000
Nome: Maria Ap Ferreira da Mota
Endereço: Rua João Poletti, nº 394 Conjunto Ferdinando Marchi
Em, 28 de Maio de 2013.

VERA REGINA PILON R PENTEADO
Diretora de Departamento de Receitas

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2010 SAECIL

Ficam os senhores abaixo relacionados, convocados a comparecerem na SAECIL – Rua Padre Julião nº 971 Leme/SP, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2010;

Químico
Luciano Akira Takami R.G. nº 42.835.172-4

Operador de Estação
Antonio Donizeti Ap. de Oliveira R.G. nº 24.817.854-3
Eric Henrique Candido R.G. nº 44.621.765-7
Silvia Raquel Bettani R.G. nº 34.290.922-8
Ellinton de Lima Ferreira R.G. nº 40.736.078-5

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso nº 01/2010 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Leme/SP, 24 de maio de 2013

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2010 SAECIL

Ficam os senhores abaixo relacionados, convocados a comparecerem na SAECIL – Rua Padre Julião nº 971 Leme/SP, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir da data da publicação para preenchimento da vaga, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2010;

Leiturista
Débora Monteiro Barros R.G. nº 46.715.615-3

Oficial de Manutenção
Antonio L. Teixeira R.G. nº 23.1913184-1

O candidato que deixar de observar as condições previstas no edital do Concurso nº 01/2010 e o prazo acima previsto perderá automaticamente a vaga sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Leme/SP, 29 de maio de 2013

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4158 de 03/06/2013

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 624 de 14/12/2011,

NOMEIA, a partir da presente data, o Sr. JOSÉ DOMINGOS, portador do R.G. nº 9.197.137 e C.P.F. nº 821.919.998-91, para o cargo de Assessor de Gabinete I.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 03 de junho de 2013

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4159 de 03/06/2013

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n.º 624 de 14/12/2011,

NOMEIA, a partir da presente data, o Sr. EVANDRO DENZIN, portador do R.G. n.º 15.569.761-4 e C.P.F. n.º 049.788.148-98, para o cargo de Assessor Especial I.

Gabinete do Diretor Presidente
Em 03 de junho de 2013

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2013**

A Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico n.º 007/2013 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01– Licit Rib Comercial Varejista Ltda Epp – R\$ 24.898,55
Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.
Leme, 22 de maio de 2013
Publique-se

Mauro Donizete Vitor
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Instituto de Educação Lemense Ltda Epp; OBJETO: Realização de curso pré-vestibular; PRAZO: 06 meses; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 74.994,00; DATA DA ASSINATURA: 13/05/2013; LICITAÇÃO: Convite n.º 033/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 13 de Maio de 2013
Publique-se.

Mauro Donizeti Vitor
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

LEI N.º 3.294, de 04 de junho de 2.013**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio de Delegação com a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, para a exploração do aeródromo de Leme**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Delegação e respectivos termos aditivos e de re-ratificação com a União, por intermédio da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, tendo por objeto a exploração do aeródromo de Leme, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão em anexo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único – As dotações necessárias à execução do convênio nos exercícios seguintes serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de junho de 2.013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente

LEI N.º 3.295, de 04 de junho de 2.013**Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Parceria com a Associação dos Amigos do Paço das Artes Francisco Matarazzo Sobrinho Organização Social de Cultura**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 37, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria e respectivos termos aditivos e de re-ratificação com a Associação dos Amigos do Paço das Artes Francisco Maratazzo Sobrinho Organização Social de Cultura, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 71.929.889/0001-34, tendo por objeto a atuação conjunta das partes para o desenvolvimento de atividades frequentes no âmbito audiovisual, que integrarão o programa intitulado “Ponto Mis”, que busca democratizar o acesso ao cinema, a fim de contribuir para a formação de plateias, a difusão de filmes e o estímulo à produção local, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão em anexo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de junho de 2.013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

DECRETO LEGISLATIVO n.º 279/13, de 28 de maio de 2013.**Concede Título de Cidadania ao “DESEMBARGADOR DR. IVAN RICARDO GARÍSIO SARTORI”**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Desembargador Dr. Ivan Ricardo Garísio Sartori, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 28 de maio de 2.013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal
Em 28 de maio de 2013.

Maria Virginia do Amaral Mancini
Assistente Administrativa

DECRETO LEGISLATIVO n.º 280/13, de 04 de junho de 2013.**Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Leme, Referente ao Exercício Financeiro de 2010.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme faz saber

que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Considerando o Parecer Favorável das Contas da Prefeitura do Município de Leme, referente ao Exercício Financeiro de 2010, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Processo n.º TC – 2860/26/10;

Considerando que, por força constitucional, incumbi ao Legislativo a atribuição de julgar e fiscalizar as contas do Executivo, mas que, devido ao caráter técnico e a complexidade com que se reveste um processo de prestação de contas e para melhor desempenhar a função de controle externo, as Casas Legislativas contam com o auxílio de um órgão especializado que é o Tribunal de Contas;

Considerando que esse auxílio técnico é de substancial importância para o desfecho na apreciação das contas e, que, sendo o Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas referente ao exercício financeiro de 2010, da Prefeitura do Município de Leme e, não havendo nenhum apontamento lançado pelas Comissões Permanentes desta Casa, capaz de abalar o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no Processo n.º 2860/26/10, apresenta esse Projeto de Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pela Prefeitura Municipal, referente ao exercício financeiro de 2010 e, por consequência, aprovado o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exarado no processo TC- 2860/26/10.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de junho de 2.013.

Osvair Antunes da Silva
Presidente Interino

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal
Em 04 de junho de 2013.
Maria Virginia do Amaral Mancini
Assistente Administrativa

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA
DISCIPLINAR**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a não localização do Sr. EDUARDO FERNANDO MARTINS, funcionário público, ocupando o cargo de auxiliar de serviços públicos, determina a sua CIENTIFICAÇÃO para que conheça todo o teor da Portaria n.º 382/2013, datada de 08 de maio de 2013 que, instaurou Processo Administrativo Disciplinar em razão da quantidade de faltas injustificadas da servidora ao serviço público durante o ano de 2013, e de todos os documentos que a acompanham, bem como para que, querendo, apresente defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, podendo, ainda, no mesmo prazo, constituir defensor, sob pena de não o fazendo, ser designado defensor dativo, bem assim, indicar as provas que pretende produzir. Será o presente Edital publicado na Imprensa Oficial do Município na forma da lei. NADA MAIS. Leme, 03 de junho de 2013. Eu _____ (Tatiane Martins Marioto), Presidente da Comissão, digitei, subscrevi e assino.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas

atribuições legais, tendo em vista a não localização da Sra. ESTER LUCIANA DE ARAUJO SILVEIRA, funcionária pública, ocupando o cargo de agente de controle de vetores, determina a sua CIENTIFICAÇÃO para que conheça todo o teor da Portaria n.º 276/2013, datada de 1 de abril de 2013 que, instaurou Processo Administrativo Disciplinar em razão da de sua avaliação, e de todos os documentos que a acompanham, bem como para que, querendo, apresente defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, podendo, ainda, no mesmo prazo, constituir defensor, sob pena de não o fazendo, ser designado defensor dativo, bem assim, indicar as provas que pretende produzir. Será o presente Edital publicado na Imprensa Oficial do Município na forma da lei. NADA MAIS. Leme, 06 de junho de 2013. Eu _____ (Tatiane Martins Marioto), Presidente da Comissão, digitei, subscrevi e assino.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a não localização da Sra. PATRICIA JULIANE ULMANN DE LIMA, funcionária pública, ocupando o cargo de serviços diversos, determina a sua CIENTIFICAÇÃO para que conheça todo o teor da Portaria n.º 383/2013, datada de 08 de maio de 2013 que, instaurou Processo Administrativo Disciplinar em razão da quantidade de faltas injustificadas da servidora ao serviço público durante os anos de 2012 e 2013, e de todos os documentos que a acompanham, bem como para que, querendo, apresente defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, podendo, ainda, no mesmo prazo, constituir defensor, sob pena de não o fazendo, ser designado defensor dativo, bem assim, indicar as provas que pretende produzir. Será o presente Edital publicado na Imprensa Oficial do Município na forma da lei. NADA MAIS. Leme, 03 de junho de 2013. Eu _____ (Tatiane Martins Marioto), Presidente da Comissão, digitei, subscrevi e assino.

LEMEPREV

**PORTARIA Nº 15
“Aposenta Servidor”.**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 :
RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, ANA MARIA EVARISTO BOZZA, CPF n.º 167.577.588-57, no cargo de Merendeiro, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grau H, Nível 1, Grupo I, Anexo III da tabela de vencimentos da Lei Complementar n.º 655 de 15/04/2013; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 da Lei complementar n.º 565 de 29/12/2009, Sexta Parte e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656 de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de Junho de 2013.
Leme/SP, 29 de Maio de 2013.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE LEME E O REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DE LEME-LEMEPREV**

Referência: Termo de Cooperação Técnico-Financeiro n.º 001/2012,

celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME e o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV.

OBJETO: realização de serviços de Perícia e /ou Junta Médica para embasar a concessão, manutenção ou cancelamento dos pagamentos de auxílio doença bem como as aposentadorias por invalidez; PRAZO: 06 (seis) meses VALOR: R\$ 10.000,00(dez mil reais) Data de assinatura : 03/06/2013.

Leme, 03 de Junho de 2013.

Publique-se

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE:RPPS DO MUNICÍPIO DE LEME-LEMEPREV
CONTRATADA: WORK MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ;
OBJETO:Contratação de serviços de perícias e/ou junta médica para atendimento dos segurados do LEMEPREV ; OBJETO: Fica estabelecido que no preço do contrato estão incluídos 40 (quarenta) atendimentos semanais e 01 (uma) junta médica por mês; VALOR GLOBAL:O valor global a ser pago pelo período de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do presente termo, será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) DATA DA ASSINATURA:03.06.2013; LICITAÇÃO : TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8666/93 e suas Alterações.

LEME,03 DE JUNHO DE 2013.

PUBLIQUE-SE.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
DIRETORA PRESIDENTE DO LEMEPREV

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: RPPS DO MUNICIPIO DE LEME-LEMEPREV;
CONTRATADA: RISK OFFICE S.A.; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA PARA CARTEIRA DE ATIVOS DO LEMEPREV, PRAZO: 12 (DOZE) MESES; VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00; DATA DA ASSINATURA: 03.06.2013; LICITAÇÃO: DISPENSADA; SUPORTE LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES.

LEME, 03 DE JUNHO DE 2013

PUBLIQUE-SE

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
DIRETORA PRESIDENTE LEMEPREV

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME DURANTE MÊS DE MAIO DE 2013.

Dotação 31901100 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		
Folha mês maio servidores	101.590,15	
Folha mês maio vereadores	97.409,48	198.999,63

Dotação 31901300 Obrigações Patronais		
Instituto Nacional Social INSS		30.586,78

Dotação 31911300 Obrigações Patronais Intra-Orçamentárias

Fundo Esp. de Prev. Func. Públic. LEMEPREV		7.050,32
--------------------------------------------	--	----------

Dotação 33803400 Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terc Escritório Contábil ALAZ S/S Ltda		2.200,00
-----------------------------------------------------------------------------------------	--	----------

Dotação 33903000 Material de Consumo		
Comercial LT Sup. e Serv. de Inf. Lt EPP	1.034,80	
Luiz Florindo & Cia Ltda EPP	63,39	
Sartoris Com. de Cop. e Sup. Ltda ME	70,00	
Edilson H Quinelli	310,00	
Auto Posto Cristal Leme Ltda	1.054,89	
Suprileme Inf. Ltda	644,67	
Maria Aparecida Zanré Altoé ME	110,00	
Vinicius Drobeniche Ortiz de Camargo ME	200,00	
Carthur Produtos Quimicos Lt ME	360,00	
Maria Helena Ronpato ME	35,00	3.882,75

Dotação 33903300 Passagens e Despesas com Locomoção		
Carlos Leme Penteadado Neto	1.000,00	
Mario Morelli dos Santos	100,00	
Osmar Rodrigues dos Santos	200,00	
Rosiane Ap. de Oliveira Albuquerque	195,30	
Michele Queiroz de Carvalho	100,00	
Murilo Stephani	354,79	
Antonio Carlos Leme de Arruda	750,05	
Cicero Sabino dos Santos	100,00	
José Firmino Cavalcante	100,00	2.900,14

Dotação 33903900 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica		
Renata de Cassia Domingues Ferrara Ltda ME	78,50	
Elektro S/A Eletricidade e Serviços	793,73	
Telefonica Brasil S/A	2.571,07	
Pedágio Sem Parar	675,10	
Empresa Bras. de Tel. S/A Embratel	53,27	
Griffon Brasil Assessoria Ltda	231,31	
Mongeral S/A Seguros e Previdencia	1.689,50	
NBS Prod. Inf. Cons. Sistemas Ltda	1.940,00	
Carlos Ap. Ferreira Leme ME	650,00	
Sino Cons. e Inf. Ltda	621,80	
Terra S/A Newt. do Brasil S/A	61,36	
Irmandade Sta Casa de Mis. de Leme	8.569,52	
Banco do Brasil S/A	122,59	
Comercial LT de Sup. e Serv. Inf., Lt EPP	327,70	
Atlantica Hotel International Brasil Lt	1.184,40	
Edilson H. Quinelli ME	89,00	
Clovis H. Batista Alves ME	2.200,00	
Floricultura Art. Flores ME	300,00	22.408,85

TOTAL DAS DESPESAS DO MES		268.028,47
---------------------------	--	------------

Osvair Antunes da Silva
PRESIDENTE INTERINO

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo da Gráfica e Imprensa Oficial

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP